



RECEBIDO  
Cordeirópolis 18 de fevereiro de 1999  
hylafon

CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº. 2013

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO À ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CONJUNTO HABITACIONAL “SANTA LUZIA”, DESTA CIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Artigo 1º.** - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a doar à **ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**, a rede de energia elétrica e iluminação pública, do Conjunto Habitacional “Santa Luzia”, desta cidade, tudo conforme croqui de locação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, com encargos de manutenção permanente, às expensas da donatária.

**Artigo 2º.** - O Município adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessários à formalização da desincorporação patrimonial.

**Artigo 3º.** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1796, de 17 de novembro de 1993.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 1999.

HAROLDO DE JESUS MENEZES

- Presidente -

LUIZ NARDINI  
- 1º. Secretário -

Reginaldo M. da Silva  
REGINALDO MARTINS DA SILVA  
- 2º. Secretário -